



JURIS

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO

REGIMENTO INTERNO

(Aprovado pelo Conselho da FaDir, Ata n. 8/2013)

CAPÍTULO I

ESTRUTURA

- Art. 1º. A JURIS, Revista da Faculdade de Direito é o periódico científico da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande desde 1995 com o ISSN 1413.3571.
- Art. 2º. A Revista tem vocação para acolher ensaios científicos originais, traduções, resenhas e entrevistas que serão previamente aprovados por seu Comitê Editorial.
- Art. 3º. A Revista é dirigida e administrada por seu Editor em colaboração com o Comitê Editorial e o seu Conselho Consultivo que assegura a qualidade científica de suas publicações.
- Art. 4º. O Editor será nomeado pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande, dentre os professores indicados pelo Conselho da Faculdade de Direito, portadores do título de Doutor e que demonstrem significativa produção científica nos últimos 3 (três) anos.
- Parágrafo único. O Editor será nomeado para um mandato de 3 (três) anos, admitida sua recondução.
- Art. 5º. O Comitê Editorial será composto por dois professores da Faculdade de Direito, portadores do título de Doutor, escolhidos pelo Conselho da Faculdade de Direito e nomeados por portaria para um mandato de 3 (três) anos, admitida sua recondução.
- Art. 6º. O Conselho Consultivo será composto por professores com titulação de Doutor pertencentes ao quadro de docentes da Universidade Federal de Rio Grande e por professores doutores de Instituições de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, resguardada a proporção de 70% de professores externos.
- § 1º. O Conselho da Faculdade de Direito indicará ao Comitê Editorial, em ordem de preferência, os nomes que poderão compor o Conselho Consultivo da Revista JURIS.
- § 2º. O Editor encaminhará Carta convite aos membros externos para compor o Conselho Consultivo assegurando a formalidade de uma resposta positiva para a inclusão de seu nome no próximo número da Revista.



CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Comitê Editorial assegurará a chamada de trabalhos, bem como o seu recebimento e avaliação pelos membros do Conselho Consultivo.

Art. 8º. Dois membros do Conselho Consultivo receberão o trabalho para revisão sem a indicação de autoria, emitindo Parecer no prazo máximo de 30 dias.

§ 1º. Sendo o Parecer favorável à publicação, o autor do trabalho receberá cópia do Parecer, preservado o seu anonimato, para revisar o texto a partir das recomendações do Conselho Consultivo, seguindo o texto revisado para editoração.

§ 2º. Sendo o Parecer favorável com ressalvas, o autor receberá cópia do Parecer, preservado o seu anonimato, para que se manifeste sobre as ressalvas do Conselho Consultivo.

§ 3º. Havendo concordância do autor, o trabalho por ele revisado será novamente encaminhado ao Conselheiro revisor para novo Parecer que, sendo favorável à publicação, será encaminhado para editoração.

§ 4º. Sendo o Parecer desfavorável ou não havendo concordância do autor em relação às ressalvas do revisor, o trabalho será rejeitado, devendo o Editor comunicar ao autor a impossibilidade de sua publicação.

§ 5º. O artigo poderá ser publicado após receber parecer favorável de dois membros do Conselho Consultivo.

Art. 9º. O Comitê Editorial assegurará o fluxo das informações e das comunicações responsabilizando-se pelo sigilo de toda correspondência.

Art. 10º. O Comitê Editorial assegurará o arquivo de toda a correspondência que deverá ser destruída após cinco anos da publicação do número correspondente da Revista.

CAPÍTULO III

SUSTENTABILIDADE

Art. 11. A JURIS, Revista da Faculdade de Direito procurará estabelecer convênios e acordos comerciais visando assegurar a regularidade de sua publicação.

Art. 12. A JURIS, Revista da Faculdade de Direito resguardará a sua vocação pública, sem fins lucrativos, revertendo possíveis resultados para a aquisição de obras e assinaturas de periódicos para a Biblioteca.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. O presente Regimento será aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito e pelas instâncias superiores da Universidade Federal de Rio Grande.

Rio Grande,